

Aviso de Contratação 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	751000-DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO	WEDSON MESSIAS DOS SANTOS	24/07/2024 14:46 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63009.001626/2024-59

1. Objeto da Contratação Direta

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014

(Processo Administrativo n.º 63009.001626/2024-59)

Torna-se público que a Diretoria de Hidrografia e Navegação, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de um Disco Rígido (HD) para o Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para o Hotel de Trânsito (HT) da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5 (*cinco por cento*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. ANEXO III – Análise de Riscos; e

12.12.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEFERSON RAMOS PINHEIRO

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Aviso-de-Dispensa-90014-2024---Aquisicao-de-HD.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DIEFERSON RAMOS PINHEIRO (CPF ***.575.637-**) em 25/07/2024 15:10:13 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	751000-DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO	GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS	19/07/2024 14:15 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63009.001626/2024-59

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de 1 (um) Disco Rígido (HD) para Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para o Hotel de Trânsito (HT), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disco Rígido (HD) para CFTV; capacidade: 4TB de memória; velocidade de rotação: 5400 rpm; interface: SATA III; Buffer para host 6GB/s; memória de cache 256MB para até 64 câmeras; dotado de tecnologia que permita a estabilidade na gravação de dados (CRM), reprodução e visualização de gravações, evitando travamento,	610791	UN	1	R\$ 749,00	R\$ 749,00

redução de erros e perdas de imagens, bem como o funcionamento em temperaturas elevadas (0º a 65ºC).					
VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 749,00					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor/empresa contratada.
- 1.5. O prazo de garantia do material deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias, com vistas à assistência técnica especializada, assistência esta que deverá estar localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.
- 1.6. A marca de referência “Western Digital Purple™” decorre da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados no Subsistema de CFTV instalado no HT, bem como permitir uma melhor compreensão do objeto a ser licitado, coadunando-se ao prescrito nas alíneas b e d do inciso I do art. 41 da Subseção I da Seção IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos Revisado 2024 da DHN, item 150.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis

4.1.1. A empresa contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.1.2. Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, referente ao art. 2º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.1.3. Observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017:

4.1.3.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.3.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no ETP: Western Digital Purple™.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de qualquer marca/modelo, desde que atendam a especificação do objeto deste Termo ou que sejam iguais ou de melhor qualidade à marca /modelo indicado.

Da Exigência De Amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra para o objeto deste TR.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que o valor é de pequeno vulto.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, pela empresa contratada, por via e-mail ou outro meio eletrônico, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Mediante solicitação a este contratante, por meio de documento e meio oficial, a empresa contratada vencedora do certame poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, uma única vez, em até 15 (quinze) dias, desde que a justificativa da prorrogação seja aprovada por esta contratante, observando-se como critério de julgamento do pleito o atendimento do melhor interesse da Administração Pública, no período de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, pela vencedora do certame.

5.4. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO – DHN – Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. O entregador deverá dirigir-se à sala de identificação da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), onde

informará ao Identificador de Serviço que deseja fazer uma entrega para o setor de Segurança Orgânica da DHN no ramal: 3068. Não será permitida entrega em finais de semana e feriados (regionais ou nacionais), bem como após às 16:00h.

5.5. Os esclarecimentos necessários sobre o objeto desta contratação poderão se obtidos de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, pelo telefone: (21) 2189-3068 ou e-mail: gustavo.cavalcante@marinha.mil.br.

5.6. A contratada deverá assegurar facilidade de comunicação, através de telefone, e-mail e/ou outro meio de comunicação disponível.

5.7. Para a entrega do material, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita entrega e com a segurança necessária.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. Com vistas a atender aos requisitos mínimos de qualidade do objeto da contratação, a empresa contratada deve oferecer garantia de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar à Administração Pública a substituição do objeto da contratação defeituoso por um novo, sem custo adicional para a contratante, incluídas as despesas de logística reversa de um novo objeto da contratação, quando em decorrência de vícios e/ou outros defeitos originários de fábrica, sejam estes defeitos aparentes ou não a esta contratante por ocasião do recebimento do objeto contratado.

5.10. Deve ser oferecida pela empresa contratada, também, garantia mínima de 90 (noventa) dias ao objeto da contratação, sem ônus para esta Contratante, com vistas à assistência técnica especializada, assistência esta a ser localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

5.11. Decorrido o prazo para reparo e substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativa pela empresa Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar o reparo, ajuste ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.

5.12. O custo referente ao transporte do material coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato tomará as providências cabíveis.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas nesse tópico.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.35. Não será admitida a participação de cooperativas.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 749,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais), conforme custo unitário/total apostado na tabela constante no subitem 1.1, deste TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora Responsável: 751000;

Unidade Gestora Executora: 751212;

Fonte de Recursos: 1063000000;

Programa de Trabalho: 236855;

Elemento de Despesa: 449052; e

Plano Interno: L.475.DV302KX.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

Auxiliar de Assessoria

FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR

Auxiliar de Assessoria

MARCOS VINICIUS GONCALO DOS SANTOS

Ajudante de Assessoria

DIEFERSON RAMOS PINHEIRO

Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4_-_Termo-de-Referencia-HD-Hotel-de-
Transito_assinado_assinado_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS (CPF ***.972.727-**) em 19/07/2024 14:50:23 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR (CPF ***.571.947-**) em 19/07/2024 15:26:34 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

MARCOS VINICIUS GONCALO DOS SANTOS (CPF ***.584.477-**) em 19/07/2024 15:53:59 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DIEFERSON RAMOS PINHEIRO (CPF ***.575.637-**) em 25/07/2024 14:43:19 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DIEFERSON RAMOS PINHEIRO (CPF ***.575.637-**) em 25/07/2024 14:43:31 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63009.001626/2024-59

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de 01 (um) Disco Rígido (HD) para o Circuito Fechado de Televisão (CFTV) do Hotel de Trânsito (HT) da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) com as seguintes características técnico-operacionais: capacidade formatada de 4 TB de memória, velocidade de rotação 5400 RPM, interface SATA III, Buffer para host 6 GB/s, memória de cache 256 MB, que suporte até 64 câmeras de monitoramento, com tecnologia que permita a estabilidade na gravação de dados (CMR), a reprodução e visualização das gravações, evitando travamentos, redução de erros e perdas de imagens, bem como o funcionamento em temperaturas elevadas (0°C a 65°C).

Marca de referência “Western Digital Purple™”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Segurança Orgânica	3ºSG-FR Gustavo Vinícius Cavalcante de Farias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos necessários e suficientes da contratação, referente ao objeto citado no item 2.1 deste ETP, abrangem:

4.1.1 O material deve ser fornecido por empresa que tenha sua atividade econômica principal e/ou atividades econômicas secundárias em conformidade com o declarado em sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com vistas a garantir que a solução contratada atenda integralmente e perfeitamente aos requisitos técnico-operacionais de qualidade adequados à seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, especificamente à DHN, não implicando com isso discriminação nem distorção, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes.

4.1.2. A tecnologia da solução contratada (objeto da contratação) deve suportar até 64 câmeras de monitoramento, com tecnologia que permita a estabilidade na gravação de dados (CMR), a reprodução e visualização das gravações, evitando travamentos, redução de erros e perdas de imagens, bem como o funcionamento em temperaturas elevadas (0°C a 65°C).

4.1.3. A solução contratada deve ser eficiente, eficaz e efetivamente permitir a substituição do HD danificado por outro que permita a gravação de imagens nas mesmas características técnico-operacionais necessárias ao perfeito funcionamento do Digital Video Recorder (DVR) do Subsistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

4.1.4. É recomendável aos fornecedores/empresas o agendamento de visita ao local de instalação do HD, com vistas a certificar-se da plena capacidade de fornecimento do objeto da contratação, de acordo com as características citadas no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e aos demais requisitos da contratação, bem como evitar que a contratação de solução elencada neste ETP não atenda à necessidade que originou a referida contratação.

4.1.5. Com vistas a atender aos requisitos mínimos de qualidade do objeto da contratação, os fornecedores/empresas devem oferecer garantia de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar à Administração Pública a substituição do objeto da contratação defeituoso por um novo, sem custo adicional para a contratante, incluídas as despesas de logística reversa de um novo objeto da contratação, quando em decorrência de vícios e/ou outros defeitos originários de fábrica, sejam estes defeitos aparentes ou não à contratante, por ocasião do recebimento do objeto a ser contratado.

4.1.6. Deve ser oferecido pelos fornecedores¹empresas, também, garantia de 90 (noventa) dias ao objeto da contratação, sem ônus para esta Contratante, com vistas à assistência técnica especializada, assistência esta que deverá estar localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

4.1.7. O prazo de entrega do objeto da contratação no endereço da contratante é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor/empresa contratada.

4.1.8. Mediante solicitação à contratante, por meio documento e meio oficiais, o fornecedor/empresa vencedora do certame poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, uma única vez, em até 15 (quinze) dias, desde que a justificativa da prorrogação seja aprovada pela contratante, observando-se como critério de julgamento do pleito o atendimento do melhor interesse da Administração Pública, haja vista a necessidade de entrega do objeto da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da Nota de Empenho, pela vencedora do certame.

4.1.9. O fornecedor/empresa vencedora do certame deverá apresentar “Declaração” de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a contratação e fornecimento do objeto citado no item 1 deste ETP, bem como dos requisitos necessários e suficientes desta contratação.

4.1.10. A marca de referência “Western Digital Purple™” decorre da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados no Subsistema de CFTV instalado no HT da DHN, bem como permitir uma melhor compreensão do objeto a ser licitado, coadunando-se ao prescrito nas alíneas b e d do inciso I do art. 41 da Subseção I da Seção IV da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. A Instrução Normativa nº 58/2022, da **Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES)**, no art. 9º, inciso VI, define a necessidade de realização de estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, na elaboração do ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços no “Painel de Preços” (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Acesso em: 26 ABR2024), conforme os dados abaixo apresentados:

Item	Unidade de Medida	Orçamento (A)	Orçamento (B)	Orçamento (C)	Preço Total Estimado (Critério menor preço)	R\$ 648,64
1	UN	R\$ 648,64	R\$ 749,00	R\$ 999,00		
					Preço Total Estimado (Critério custo unitário igual à mediana do item)	R\$ 749,00
					Preço médio	R\$ 798,88

- 5.1.1. Fornecedores/Empresas:
- (A) – POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 09.298.794/0001-96 ;
 - (B) – MARCUS NEVES MEIRA JUNIOR ME – CNPJ 26.557.952/0001-02; e
 - (C) – REFRITRONICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ 27.691.358/0001-64.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste em contratar uma empresa especializada para fornecimento de 1 (um) Disco Rígido (HD) para o Subsistema CFTV, instalado no HT da DHN, conforme especificado no item 2 deste ETP, de forma a proporcionar o perfeito funcionamento do referido Subsistema.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada é de 01 (uma) unidade, conforme especificado no item 2 deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 749,00

8.1. Conforme pesquisa realizada no Pesquisa de Preços do Governo Federal, o valor total estimado da contratação, considerando o critério da mediana é de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar da aquisição de um único item, conforme descrito no item 6 deste ETP, cuja finalidade será substituir o HD queimado do Subsistema de CFTV, o parcelamento do objeto da contratação não é viável, não causando prejuízo à economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao referido Processo de Contratação por Dispensa de Licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se inserida no Programa de Aplicação de Recursos Revisado 2024 da DHN (interno), item 150; e

11.2. A prioridade do material é imprescindível (alta) com previsão do prazo de atendimento da demanda até 31/08/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação se faz necessária ao incremento da segurança das áreas e instalações do HT da DHN, contribuindo para elevar o nível de Segurança Orgânica (SegOrg) aos ativos do HT e, em aditamento, o nível de SegOrg no Complexo Naval da Ponta da Armação (CNPA).

12.2. Restabelecimento da capacidade de gravação do Subsistema de CFTV do HT (pontos estratégicos das instalações, áreas sigilosas e áreas sensíveis).

12.3. Permitir que as imagens das câmeras de monitoramento possam ser gravadas e arquivadas por 30 (trinta) dias, no mínimo.

12.4. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, destacam-se as seguintes considerações:

a) Dimensionada a capacidade de gravação do HD, com vistas a prover o Subsistema de CFTV do HT de gravação de imagens com adequada resolução, considerando o número atual de câmeras instaladas, bem como a necessidade de ampliação da cobertura do monitoramento das áreas sigilosas e/ou sensíveis do referido HT, principalmente pelos ativos, inclusive humanos, presentes no referido local;

b) A gravação das imagens e a ampliação da cobertura do monitoramento reduzem a necessidade de um maior quantitativo de pessoal destinado às atividades de Segurança de Áreas e Instalações no local, ocasionando um melhor aproveitamento dos recursos humanos utilizados no guarnecimento dos diversos postos de serviços (internos e externos) no CNPA; e

c) A substituição do HD queimado do Subsistema de CFTV do HT pelo objeto da contratação eliminará a necessidade de aquisição de um novo DVR para o referido subsistema, possibilitando a alocação de recursos financeiros, que seriam direcionados para a compra de um novo DVR, para outras necessidades da Administração Pública (melhor aproveitamento dos recursos materiais existentes e dos recursos financeiros disponíveis para o ano de 2024).

12.5. Oportunizar a todas as empresas uma disputa isonômica e transparente, visando a uma maior economia para Administração Pública, ao melhor interesse público envolvido na aquisição do objeto citado no item 1 deste ETP, bem como ao atendimento da melhor solução contratada para o Subsistema de CFTV do HT.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A administração deverá nomear gestor e fiscal da contratação, capazes de gerir e fiscalizar os atos inerentes ao objeto da contratação, em conjunto com a contratada. O gestor e o fiscal devem preferencialmente ser qualificados em cursos do Sistema de Ensino Naval (SEN) ou das principais escolas de Governo e centros de capacitação da Administração Pública, como, por exemplo, os cursos de ensino à distância (EAD) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), <https://enap.gov.br/pt/>.

13.2. Adicionalmente foram adotadas as seguintes providências:

- a) Elaborada a Pesquisa de Preços;
- b) Elaborado o Mapa Comparativo de Preços;
- c) Elaborado o Mapa de Riscos; e
- d) Elaborado o Termo de Referência (TR).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá comprovar que adota os critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, conforme estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa (IN) nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (CLTI/MPOG). Ressalta-se a importância do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 5º da referida IN, a fim de evitar a desclassificação da proposta selecionada por descumprimento dos princípios legais de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante dos fatos relatados, pode ser verificada a importância da contratação do objeto do presente ETP, evidenciando que a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) unidade de Disco Rígido para o Subsistema de CFTV do HT da DHN, conforme especificado no item 2.1 deste ETP, é perfeitamente viável e essencial, uma vez que atenderá às necessidades de Segurança de Áreas e Instalações e do Pessoal do referido local.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

Auxiliar de Assessoria

FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR

Auxiliar de Assessoria

MARCOS VINICIUS GONCALO DOS SANTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 2_-_ETP-HD-Hotel-de-Transito_assinado-2_assinado_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS (CPF ***.972.727-**) em 19/07/2024 14:50:23 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR (CPF ***.571.947-**) em 19/07/2024 15:26:34 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

MARCOS VINICIUS GONCALO DOS SANTOS (CPF ***.584.477-**) em 19/07/2024 15:53:58 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2024	GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS	01/07/2024 14:02
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa Eletrônica sem empresa interessada ou não foram apresentadas propostas válidas.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Dispensa Eletrônica sem empresa interessada ou não foram apresentadas propostas válidas.	Não funcionamento do Sistema CFTV .	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não funcionamento do Sistema CFTV.

Ações Preventivas

P-01 - Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências constantes no Termo de Referência; - Adequar a especificação do material, de acordo com as práticas usuais do mercado; - Adequar a pesquisa de preços, em conformidade com os preços praticados pelo mercado e de acordo com os normativos de regência; e - Realizar prospecção (exame minucioso e metódico) em contratações realizadas, no segmentos de Segurança Eletrônica, de Informática ou outro segmento especializado, similares aos praticados no mercado (setor privado) e na Administração Pública Federal. Responsável: GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

Ações de Contingência

C-01 - Republicar o Aviso de Dispensa Eletrônica, após serem realizadas as devidas alterações, relacionadas ao aperfeiçoamento das especificações do objeto a ser adquirido. Responsáveis: EMIDIO RAFAEL RAMOS DE SOUZA, GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contingenciamento de recursos orçamentários.	Impossibilidade de contratação.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Impossibilidade de contratação.

Ações Preventivas

P-01 - Certificar-se da existência de recursos orçamentários necessários ao cumprimento integral da contratação com o pagamento da empresa contratada (demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido). Responsáveis: EMIDIO RAFAEL RAMOS DE SOUZA, GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

Ações de Contingência

C-01 - Avaliar a possibilidade de alterar unilateralmente o valor da contratação, dentro do limite dos recursos disponibilizados. Responsável: EMIDIO RAFAEL RAMOS DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Pesquisas de mercado com estimativas de preços com valores inexecutáveis ou acima dos praticados no mercado (propostas inaptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a					

R-03	Administração Pública, por consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado (sobrepçoço) ou incompatíveis com os fixados pelos Órgãos Oficiais competentes.	Impossibilidade de contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto
Impactos					
1	Impossibilidade de contratação.				
Ações Preventivas					
P-01	- Analisar os valores das propostas preços, descartando os valores considerados inexequíveis ou acima do praticado no mercado, não apenas sob o aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com objeto da licitação etc.), mas também pelos critérios de julgamento da proposta e com base no melhor preço aferido, por meio da utilização dos parâmetros elencados no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e - Previsão no TR de cláusula que inviabilize a apresentação de propostas de preços com valores inexequíveis ou acima do praticado no mercado, constando no TR o valor global estimado para contratação.		Responsável: GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS		
Ações de Contingência					
C-01	- Republicar o Aviso de Dispensa Eletrônica, após ser realizada uma nova pesquisa de preços de mercado, descartando os valores considerados inexequíveis ou acima do praticado no mercado.		Responsáveis: EMIDIO RAFAEL RAMOS DE SOUZA, GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS
Auxiliar de Assessoria

FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR
Auxiliar de Assessoria

MARCOS VINICIUS GONCALO DOS SANTOS
Ajudante de Assessoria



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 3_-_Mapa_de_Riscos_Precos-HD-Hotel-de-
Transito_assinado_assinado_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS (CPF ***.972.727-**) em 19/07/2024 14:50:23 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR (CPF ***.571.947-**) em 19/07/2024 15:26:34 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

MARCOS VINICIUS GONCALO DOS SANTOS (CPF ***.584.477-**) em 19/07/2024 15:53:59 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (um) Disco Rígido (HD) para o Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com as seguintes características técnico-operacionais: capacidade formatada de 4 TB de memória, velocidade de rotação 5400 RPM, interface SATA III, Buffer para host 6 GB/s, memória de cache 256 MB, que suporte até 64 câmeras de monitoramento, com tecnologia que permita a estabilidade na gravação de dados (CMR), a reprodução e visualização das gravações, evitando travamentos, redução de erros e perdas de imagens, bem como o funcionamento em temperaturas elevadas (0°C a 65°C).

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. A quantidade a ser contratada é de 01 (uma) unidade do Disco Rígido (HD) para o (CFTV) com capacidade formatada de 4 TB de memória, conforme especificação disposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

	Empresa/ Fornecedor (1)	Empresa/ Fornecedor (2)	Empresa/ Fornecedor (3)
COTAÇÃO PREÇO (Preço Unitário)	R\$ 648,64	R\$ 749,00	R\$ 999,00

	CRITÉRIO MENOR PREÇO	CRITÉRIO PREÇO MÉDIO	CRITÉRIO MEDIANA
COTAÇÃO PREÇO (Preço Unitário)	R\$ 648,64	R\$ 798,88	R\$ 749,00

2.2. Fornecedores/Empresas:

- (1) – POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 09.298.794/0001-96 ;
- (2) – MARCUS NEVES MEIRA JUNIOR ME – CNPJ 26.557.952/0001-02; e
- (3) – REFRITRONICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ 27.691.358/0001-64.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme pesquisa de preços realizada, o valor total estimado da contratação, considerando o

critério da mediana é de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).

3.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65 de 2021, certifica-se que os preços estimados para a presente contratação são compatíveis com os praticados no mercado.

3.3. Constatado que as cotações de preços são verdadeiras quanto suas autenticidades e validades.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

GUSTAVO VINÍCIUS CAVALCANTE DE FARIAS
Terceiro-Sargento (FR)
Equipe de Planejamento da Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 5_-_Mapa_Comparativo_Precos_-_HD-Hotel-de-Transito_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS (CPF ***.972.727-**) em 23/07/2024 16:12:08 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****